



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 874

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 072/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP**, convoca a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, n.º 1485, Campos Elíseos, CEP 01205-000, São Paulo/SP, representada por seu Procurador o Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS** sob CPF n.º 115.838.468-83 e C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 11 de outubro de 2023.  
**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital  
por ALAN AMORIM  
**NASCIMENTO:8** NASCIMENTO:86702653387  
**6702653387** Dados: 2023.10.11 10:00:43  
-03'00'  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

RECEBI EM, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883  
6883

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ n.º 61.198.164/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 875

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202320070101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 200701/2023**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 072/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, n.º 1485, Campos Elíseos, CEP 01205-000, São Paulo/SP, representada por seu Procurador o Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS** sob CPF n.º 115.838.468-83 e C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 200701/2023.**

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para iniciar os serviços deverá ser de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**



**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações no Serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 880

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica: @

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 11 de outubro de 2023

**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital  
por ALAN AMORIM  
**NASCIMENTO:8** NASCIMENTO:86702653387  
**6702653387** Dados: 2023.10.11 10:01:01  
-03'00'  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:20540  
856851

Assinado de forma  
digital por NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:205408568  
51

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:1158384  
6883

Assinado de forma  
digital por  
ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:11583846883

## PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ n.º 61.198.164/0001-60

**ROBERTO DE SOUZA DIAS**

CPF n.º 115.838.468-83

C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP

*Procurador*  
**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 883Proc. n.º 200701/2023Rubrica: 

## ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202320070101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 200701/2023**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202320070101/2023**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP**.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA.

### **QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	
<b>CNPJ n.º 61.198.164/0001-60</b>	<b>Telefone/Fax: (011) 3366-3258</b>
<b>Endereço: Av. Rio Branco, n.º 1485, Campos Elíseos, CEP 01205-000, São Paulo/SP</b>	<b>E-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br</b>

### **QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - AMBULANCIA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS) PERTENCENTE À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU 192 E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/PASSAGEIRO) E TERCEIROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1	Unidade	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 882

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica:

SAÚDE DE BACABAL/MA	
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
quarenta e cinco mil reais	

Bacabal/MA, 11 de outubro de 2023

**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital por  
ALAN AMORIM  
**NASCIMENTO:8670** NASCIMENTO:86702653387  
2653387 Dados: 2023.10.11 10:01:17  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

<b>ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883</b>	Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883	<b>NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851</b>	Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
--	---	---	--

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ n.º 61.198.164/0001-60

**ROBERTO DE SOUZA DIAS**

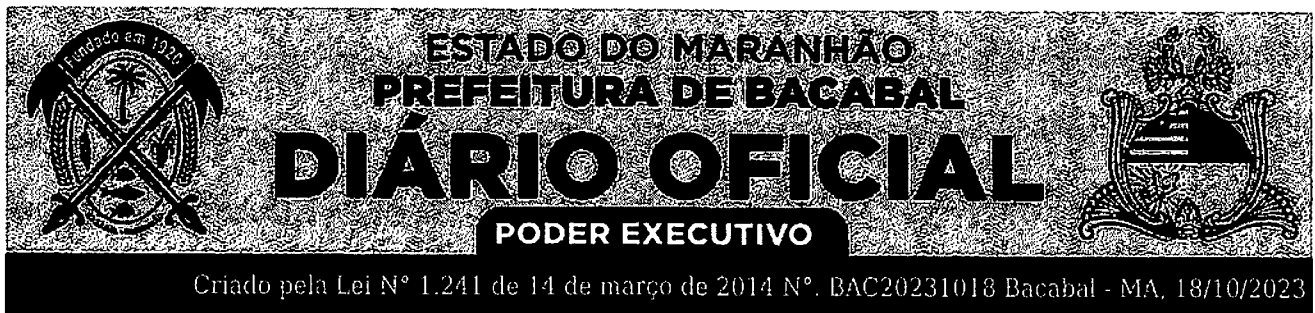
CPF n.º 115.838.468-83

C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP

*Procurador*

**DETENTORA**



**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº

884

Proc. nº

200701/2023

Rubrica:

—

**SUMÁRIO****1 - Licitação**

- ADITIVO n.º 001/2023 DO CONTRATO n.º 03010101/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202320070101/2023
- ADITIVO N.º 003/2023 do Contrato N.º 130601-02/2022

**Licitação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03010101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2023. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO SOB CNPJ n.º 02.078.577/0001-41. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar em 24,87% (vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento) de acréscimo no objeto contratado para o Fornecimento gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 119.795,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. GENIVAL REIS SANTOS - Presidente, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 17 de outubro de 2023.

Código Identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dhf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202320070101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP. PROCESSO



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1894> - Volume 8, N°. BAC20231018



ADMINISTRATIVO n.º 200701/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 072/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, n.º 1485, Campos Elíseos, CEP 01205-000, São Paulo/SP, representada por seu Procurador o Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS sob CPF n.º 115.838.468-83 e C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA.

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. n.º 885

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica: e

<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	
CNPJ n.º 61.198.164/0001-60	Telefone/Fax: (011) 3366-3258
Endereço: Av. Rio Branco, n.º 1485, Campos Elíseos, CEP 01205-000, São Paulo/SP	E-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

## QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - AMBULANCIA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS) PERTENCENTE À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU 192 E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/PASSAGEIRO) E TERCEIROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABAL/MA	1	Unidade	R\$ 45.000,00

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. ROBERTO DE SOUZA DIAS. CPF n.º 115.838.468-83. C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP. Procurador. DETENTORA. Bacabal/MA, 17 de outubro de 2023.

Código Identificador: 905fbfccc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 003/2023, decorrente do Contrato N.º 130601-02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e VALE X CONSTRUCOES LTDA sob CNPJ n.º 35.202.390/0001-67. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO ADITIVADO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 14 de março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 16 de outubro de 2023.

Código Identificador: 905fbfccc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

MUNICIPIO DE  
BACABAL:060143  
51000138

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
BACABAL:06014351000138  
Dados: 2023.10.18 18:06:02  
-03'00'



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1894> - Volume 8, N°. BAC20231018

